




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b> 04/10/2019 11:16		<b>16.103.179-8</b>	<b>1</b>
<b>CNPJ Interessado 1:</b> 05.012.896/0001-42			
<b>Interessado 1:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ			
<b>Interessado 2:</b> -			
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR	
<b>Palavras chaves:</b> TERMO DE COOPERACAO			
<b>Nº/Ano Documento:</b> 158/2019		<b>Origem:</b> UNESPAR/GAB	
<b>Complemento:</b> TERMO DE CONVÊNIO 158/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR QUE VISA A ORGANIZAÇÃO DO V ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESPAR - V EAIC.			
<b>Código TTD:</b> -		Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>	

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Edital: CP 04/2019 EAIC &amp; EAITI

**2. CONCEDENTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária

**3. CONVENENTE**

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir

**4. TÍTULO DO PROJETO**

V EAIC Unespar

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.900, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2019, CHAMADA PÚBLICA 04/2019, publicado em 13 de maio de 2019 e conforme resultado publicado em 24 de junho de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é conceder apoio financeiro às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná, para a organização e realização do EAIC 2019 e organização e participação do EAITI 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos partícipes:

**I - DA CONCEDENTE:**

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos

fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco ....., Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
  2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

CONVÊNIO 158/2019 - Processo Nº - Edital Nº CP 04/2019 EAIC & EAITI - 2 de 5

J.C.B.S.  
AJUR/FA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 9 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

JUNYRA

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

1  
CP

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 25 de julho de 2019

Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente - Fundação Araucária  
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo  
UNESPAR  
CONVENIENTE

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome: Gisele Maria Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
CPF: Portaria nº 41/2017 Reiter a UNESPAR

051.309.089-45

Existe dotação orçamentária e financeira para  
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento  
de 2019

Gerson Koch  
Diretor de Adm. e Finanças





**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** Dia 29/08/2019 às 14:00 horas, na sala de Licitações – 4º andar – Prefeitura Municipal de União da Vitória

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br), ou pelo telefone (42) 3521-1228/3521-1237. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 02 de agosto de 2019

Hilton Santin Roveda  
Prefeito Municipal

74455/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de 02 profissionais, pessoa física, para ministrar aulas de dança junto a Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** Dia 30/08/2019 às 14:00 horas, na sala de Licitações – 4º andar – Prefeitura Municipal de União da Vitória

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br), ou pelo telefone (42) 3521-1228/3521-1237. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 02 de agosto de 2019

Hilton Santin Roveda  
Prefeito Municipal

74447/2019

**Entidades Municipais**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ  
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

Tendo em vista o prazo recursal, em conformidade com o Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93, observado pela documentação do processo, assim como os demais documentos, observado também que o valor ofertado está de acordo com os valores máximos exigidos no edital, e diante da necessidade da Autarquia, após abertura, verificação e julgamento das propostas feitas através da Comissão Permanente de Licitações da Autarquia Municipal, do procedimento licitatório **Concorrência nº 01/2019** do dia 30/05/2019 e Parecer Jurídico exarado, torno público a Adjudicação/Homologação do referido certame estando desta forma a empresa **Saneast Engenharia Ltda. - EPP** com CNPJ Nº 26.195.815/0001-67 **AUTORIZADA** a executar os serviços de conformidade com a Proposta apresentada, obedecendo aos prazos para início dos serviços, devendo para tanto ser necessárias ao atendimento FISCAL e LEGAL do referido procedimento, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93. Marechal Cândido Rondon – Paraná, em 05 de agosto de 2019. Dieter Leonhard Seyboth - Diretor Executivo.

74167/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR  
Extrato de Termo de Credenciamento – INEX\_001/18 – Proc. Adm. 001/18  
a) Termo de Credenciamento nº 068/2019, firmada em 02/08/2019 entre o CISMENPAR e a empresa ARABORI MINUZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/MF sob nº 33.173.190/000-06. Objeto: Plantões médicos nos Hospitais Zona Norte e Zona Sul de Londrina. (Itens: 01;02;11;23e24). Vigência: 05/08/2019 a 05/08/2020. Signatários: Roberto Dias Siena e Marli Arabori.

74289/2019

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Fundação Municipal de Saúde de Foz de Iguaçu-Pr., nomeada pela Portaria nº 359/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu a SUSPENSÃO da licitação supracitada.

Motivo: Tal medida foi tomada em virtude da necessidade de correção do objeto do pregão e especificações do termo de referência.

Nos termos do Art. 21, incisos II e III, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Fundação Municipal de Saúde, situada na rua Adoniran Barbosa, 370 – Jardim Central ou pelo e-mail: [licitacaofmsfi@hotmail.com](mailto:licitacaofmsfi@hotmail.com) ou através do telefone: (45) 3521 1776.

Foz do Iguaçu, 06 de agosto de 2019.

Vanessa Bernardes  
Pregoeira - Portaria nº 359/2018

74404/2019

**EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
158/2019	UNESPAR	R\$40.000,00	Projeto 51.900 – Chamada Pública 04/2019	25/07/2019	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

73947/2019

**PDF**

**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO  
EM FORMATO PDF**

**Arquivos neste formato possuem  
uma melhor compactação.**

**São preservadas todas as  
formatações aplicadas ao texto.**

**Garantia de integridade, pois impede  
qualquer tipo de alteração  
no arquivo original.**

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ

# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

## Projeto

### 1. Plano de Trabalho

**Edital:** CP 04/2019 EAIC & EAITI  
**Título:** V EAIC Unespar  
**Protocolo:** 51900.564.48938.30052019  
**Coordenador:** Adriana Beloti  
**E-mail:** adriana.beloti@unespar.edu.br  
**Área de Conhecimento 1:** Lingüística, Letras e Artes  
**Área de Conhecimento 2:** Ciências Humanas  
**Área de Conhecimento 3:** Ciências Biológicas  
**Tema de interesse:**  
**Instituição Executora:** Campus de Campo Mourão - Unespar  
**Unidade Executora:** [Paraná/PR] Sede  
**Início Previsto:** 04/07/2019  
**Duração:** 7 Meses  
**Cotação da Moeda Estrangeira:** 0,00  
**Banco do proponente:**  
**Agência do proponente:** -  
**Conta do proponente:** -  
**Tipo da conta do proponente:** -

#### 1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Anexo I EAIC-Unespar.pdf	cp 04-2019 EAIC & EAITI

#### Arquivos Sem Modelo

Nome

### 2. Plano de Apresentação:

#### 2.1. Resumo da Proposta:

O V Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar – EAIC - caracteriza-se como um evento institucional que tem como objetivo disseminar, junto à comunidade interna e externa à Universidade, a produção científica e tecnológica desenvolvida no âmbito do Programa de Iniciação Científica, a fim de possibilitar o intercâmbio e a reflexão acerca de pesquisas desenvolvidas por acadêmicos, orientados por docentes pesquisadores da Unespar, nas mais diversas áreas do conhecimento. A Iniciação Científica de jovens pesquisadores, juntamente com a pesquisa e a pós-graduação, retrata parte dos esforços da Unespar para consolidar-se, expressando maturidade e capacidade de promover a pesquisa por meio da articulação de docentes pesquisadores, acadêmicos da graduação e estudantes de

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 1 de 6

AB



pós-graduação, ampliando as redes de pesquisa e as possibilidades de transferência de conhecimento a toda comunidade no entorno da Unespar. Nesse sentido, o EAIC tem como principal objetivo constituir-se como fórum para a formação de jovens pesquisadores, que disseminam os resultados de suas pesquisas de Iniciação Científica desenvolvidas na Unespar, no período entre agosto/2018 e julho/2019. O evento tem como público alvo os acadêmicos e docentes da Unespar, que participam do Programa de Iniciação Científica, como orientandos e orientadores, além de estender-se a toda comunidade não universitária, a fim de constituir-se como espaço para debates e reflexões relativas à pesquisa, à ciência, à inovação tecnológica e seus impactos na/para a sociedade. A programação geral conta com conferência destinada a discutir a respeito do grande tema ciência e universidade no Brasil, hoje; além de workshop relativo à prática da escrita científica, sessões de comunicação oral e, ainda, atividades artístico-culturais.

#### 2.1. Palavras-Chave:

EAIC, pesquisa, graduação, formação de pesquisadores.

#### 2.3. Síntese do Projeto:

O V EAIC constitui-se como espaço específico para a disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas por meio do Programa de Iniciação Científica da Unespar, promovendo o diálogo entre acadêmicos e docentes de diversas áreas do conhecimento, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes, de todos os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Unespar. Assim, o V EAIC promove o diálogo entre acadêmicos e docentes de todos os campi da Unespar, que debatem a respeito da prática da pesquisa e de sua importância para o desenvolvimento dos fundamentos teóricos e metodológicos da produção científica e tecnológica, reconhecendo-a como mecanismo para a consolidação da Iniciação Científica e seus impactos nas áreas de atuação junto à comunidade. A programação conta com conferência e workshop que tratam de conteúdos relacionados à pesquisa; sessões de comunicação, que possibilitam as apresentações dos resultados e o debate entre os acadêmicos e docentes, promovendo a reflexão a respeito das pesquisas de Iniciação Científica; atividades artístico-culturais, que intervêm, também, na formação dos acadêmicos pesquisadores.

#### 2.4. Objetivos Gerais:

Promover a disseminação da produção científica e tecnológica no âmbito do Programa de Iniciação Científica e o intercâmbio entre acadêmicos e pesquisadores da Unespar de diversas áreas do conhecimento.

#### 2.5. Objetivo Específico:

Debater a respeito da prática da pesquisa e de sua importância para o desenvolvimento dos fundamentos teóricos e metodológicos da produção científica e tecnológica, reconhecendo-a como mecanismo para a consolidação da Iniciação Científica e seus impactos nas áreas de atuação junto à comunidade;

Promover o debate sobre a relação entre ciência, tecnologia, pesquisa e o desenvolvimento humano e social, estabelecendo uma relação entre ciência e sociedade;

Possibilitar reflexões relativas sobre as políticas de internacionalização no Ensino Superior e seus impactos na ciência;

Discutir o papel do pesquisador e sua importância no contexto institucional e regional, para maior integração do conhecimento na perspectiva histórica, cultural e socioeconômica;

Estimular a formação de pesquisadores para sua inserção em programas de pós-graduação stricto sensu e para o desenvolvimento de pesquisas que levem à produção do conhecimento, da ciência, da tecnologia e de produtos científicos e tecnológicos.

#### 2.6. Resultados Esperados:

Com a realização do V EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar, são esperados os seguintes resultados:

a) Apresentação de, aproximadamente, 250 trabalhos com resultados finais de pesquisas de iniciação científicas vinculadas ao PIC na Unespar;

- b) Publicação de Anais do V EAIC, contendo resumos de todos os trabalhos e, ainda, trabalhos completos, na forma de artigo;
- c) Realização de conferência e workshop destinados aos acadêmicos e docentes pesquisadores, o que possibilita o desenvolvimento da reflexão e formação sobre o papel da Universidade na produção do conhecimento e no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, além do conteúdo relativo à escrita científica (como: resumos, artigos, papers, abstracts);
- d) Qualificação dos acadêmicos por meio da formação complementar, ao promover o acesso a discussões e debates relacionados a pesquisas de diversas áreas do conhecimento e realizadas em todos os campi da Unespar;
- e) Fortalecimento do espaço destinado ao debate e divulgação das atividades de pesquisa, possibilitando que, também, os professores pesquisadores tenham espaço de intercâmbio entre as pesquisas vinculadas aos Grupos de Pesquisa em cada campus.

### 3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Uniao da Vitoria

### 4. Recursos

#### 4.1. Recursos Solicitados à Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	7.200,00
Hospedagem/Alimentação	1.278,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	1.500,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	30.022,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
<b>Total</b>	<b>40.000,00</b>

Valor total solicitado em Reais: R\$ 40.000,00  
Quarenta Mil Reais

#### 4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

### 5. Equipe

#### 5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Adriana Beloti	Campus de Campo Mourão	Coordenador(a)
2	Adriana Wandermurem Correa	Campus de Campo Mourão	Apoio Técnico
3	Luciana Vargas Jardim Moreira		Apoio Técnico
4	Maria Antonia Ramos Costa	Campus de Paranavai	Apoio Administrativo
5	Suzana Pinguello Morgado	Campus de Campo	Apoio Administrativo

10

		Mourão	
6	Enrique Vetterli Nuesch	Campus de Apucarana	Apoio Administrativo

### 5.2. Atividades:

**Atividade (A-1):** Divulgação do evento junto à comunidade acadêmica e não acadêmica.

**Início:** 1 **Duração:** 3 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Adriana Beloti [Responsável], Adriana Wandermurem Correa, Luciana Vargas Jardim Moreira, Maria Antonia Ramos Costa, Suzana Pinguello Morgado, Enrique Vetterli Nuesch

**Atividade (A-2):** Inscrição dos trabalhos (resumos e trabalhos completos) para avaliação.

**Início:** 1 **Duração:** 3 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Adriana Beloti [Responsável], Adriana Wandermurem Correa, Luciana Vargas Jardim Moreira, Maria Antonia Ramos Costa, Suzana Pinguello Morgado, Enrique Vetterli Nuesch

**Atividade (A-3):** Organização da programação prévia do evento e convite a palestrantes.

**Início:** 1 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Adriana Beloti [Responsável], Adriana Wandermurem Correa, Luciana Vargas Jardim Moreira, Maria Antonia Ramos Costa

**Atividade (A-4):** Avaliação dos trabalhos (resumos e trabalhos completos) pelo CALIC e CAC (Comitês da Unespar) e avaliadores ad hoc.

**Início:** 1 **Duração:** 3 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Adriana Beloti [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Suzana Pinguello Morgado, Enrique Vetterli Nuesch

**Atividade (A-5):** Organização do traslado de docentes e discentes dos diversos campi da Unespar para o campus de Campo Mourão (campus sede do evento em 2019).

**Início:** 2 **Duração:** 2 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Adriana Beloti [Responsável], Adriana Wandermurem Correa, Luciana Vargas Jardim Moreira, Maria Antonia Ramos Costa

**Atividade (A-6):** Realização do V EAIC, com palestras, workshops, apresentações de comunicações.

**Início:** 4 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Adriana Beloti [Responsável], Adriana Wandermurem Correa, Luciana Vargas Jardim Moreira, Maria Antonia Ramos Costa, Suzana Pinguello Morgado, Enrique Vetterli Nuesch

**Atividade (A-7):** Organização dos dados e informações para o Relatório Final e a Prestação de Contas.

**Início:** 5 **Duração:** 2 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Adriana Beloti [Responsável], Adriana Wandermurem Correa, Luciana Vargas Jardim Moreira, Maria Antonia Ramos Costa

### 5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07
A-1	X	X	X				
A-2	X	X	X				
A-3	X						
A-4	X	X	X				
A-5		X	X				

A-6			X		
A-7			X	X	

## 6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	1.278,00	0,00	0,00	1.278,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	30.022,00	0,00	0,00	30.022,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	30.022,00	0,00	0,00	30.022,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Brasil - PR - Campo Mourao	40,00	R\$180,00	R\$7.200,00	5	

## 8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
1	Brasil - PR - Campo Mourao	5	R\$126,00	R\$630,00	5
2	Brasil - PR - Campo Mourao	12	R\$54,00	R\$648,00	5

## 9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

### 10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
1	Brasil - SP,Campinas » Brasil - PR,Maringa » Brasil - SP,Campinas	Aérea	2	R\$750,00	R\$1.500,00	

### 11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Material gráfico (banner, faixa, cartaz, pastas, crachás, folder, publicação de cadernos/anais); locação de equipamento de som e imagem; locação de veículos - ônibus.	R\$30.022,00	5	

### 12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

### 13. Pessoal

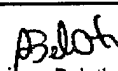
Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

### 14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

### 15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

	 <b>Profª Adriana Beloti</b> Diretora de Pesquisa/PRPPG Portaria 254.2017 UNESP-R
_____ de _____ de _____	_____ <b>Assinatura do Proponente</b>





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA**  
**CNPJ: 03.579.617/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.579.617/0001-00

**Razão Social:** FUNDACAO ARAUCARIA

**Endereço:** AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /  
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2019 a 02/11/2019

**Certificação Número:** 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

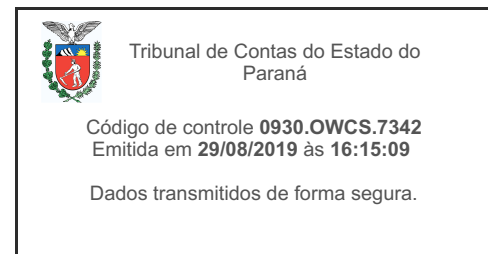
**CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





**PARANÁ**

Gabinete do Governador

Palácio Iguazu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019  
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

  
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Ao Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior  
CURITIBA – PR

CTE/EE/EN/2019/05

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.



## CONSELHO SUPERIOR

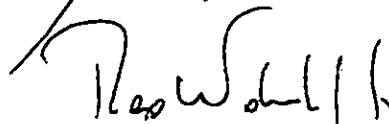
### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente da Fundação Araucária



## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

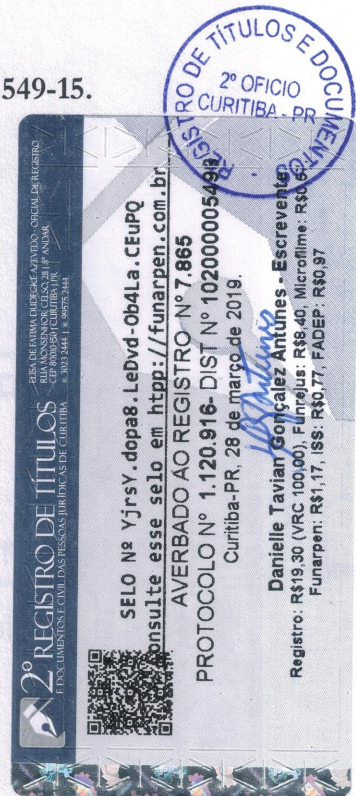
#### 1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

*[Assinatura]*  
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

*[Assinatura]*  
Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChd . hDwm  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, IIII, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

Assessoria Jurídica  
Júlio Cezar B. Silva  
OAB/PR 31062





**PARANÁ**

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019  
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em  
exercício  
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

**1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.**



**Luiz Cezar Pedrini Kawano**

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



**Gerson Luiz Koch**

Diretor Administrativo e Financeiro

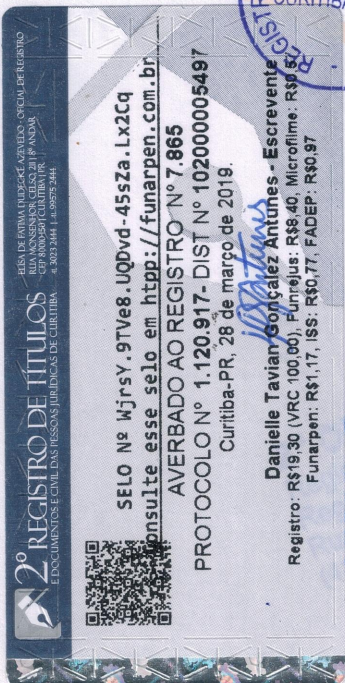


## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

#### 1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



*Luiz Cezar Pedrini Kawano*  
**Luiz Cezar Pedrini Kawano**  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

*Gerson Luiz Koch*  
**Gerson Luiz Koch**  
Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
de Títulos e Documentos  
Rua Mal. Deodoro, 37 - Sala 504  
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[ AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[ SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica  
*Júlio Cezar A. Silva*  
OAB/PR 51062





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Gabinete do Governador

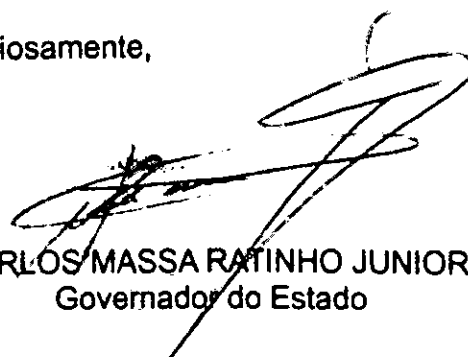
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019  
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em  
exercício  
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81230-900 | Curitiba | Paraná | Brasil  
Fones: (41) 3300-2000 | Fax: (41) 3300-2000 | [cc@pr.gov.br](mailto:cc@pr.gov.br)



## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

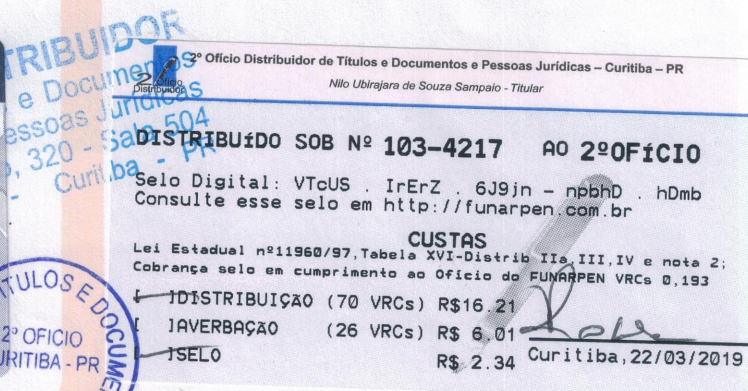
#### 1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

*Luiz Cezar Pedrini Kawano*

**Luiz Cezar Pedrini Kawano**  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

*Luiz Márcio Spinosa*

**Luiz Márcio Spinosa**  
Diretor Técnico





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**GABINETE DA REITORIA**

---

**Protocolo:** 16.103.179-8  
**Assunto:** Termo de Convênio 158/2019, entre a Fundação Araucária e a Unespar que visa a organização do V Encontro de Iniciação Científica da Unespar - V EAIC.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 04/10/2019 11:22

---

**DESPACHO**

Prezada Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof<sup>a</sup>. Maria Antonia Ramos Costa.

Considerando:

os documentos do presente protocolado, que se refere ao Termo de Convênio nº. 158/2019, entre a Fundação Araucária e a Unespar, que visa organizar o V EAIC.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer referente a celebração do Termo.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 16.103.179-8  
**Assunto:** Termo de Convênio 158/2019, entre a Fundação Araucária e a Unespar que visa a organização do V Encontro de Iniciação Científica da Unespar - V EAIC.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 07/10/2019 11:02

---

**DESPACHO**

Essa Pró-Reitoria está de acordo com o convênio. Parecer favorável.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
GABINETE DA REITORIA**

---

**Protocolo:** 16.103.179-8  
**Assunto:** Termo de Convênio 158/2019, entre a Fundação Araucária e a Unespar que visa a organização do V Encontro de Iniciação Científica da Unespar - V EAIC.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 15/10/2019 09:42

---

**DESPACHO**

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Termo de Convênio nº. 158/2019 - Programa de Apoio Institucional para organização, realização e participação de Encontros Anuais de iniciaiação Científica;

o Projeto/Plano de aplicação do Convênio;

os Termos de Posse da Diretoria Executiva da fundação Araucária;

as certidões negativas da Fundação Araucária;

o parecer favorável da Pró-reitora de Pesquisa e pós-graduação da Unespar, Prof<sup>a</sup>. Maria Antonia Ramos Costa.

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos, que os prazos para assinatura do Termo de Convênio são estipulados pela Fundação Araucária, desta forma, após o Parecer Jurídico, o Termo será encaminhado para apreciação do membros do CAD, ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR







PARECER N. 142/2019-PROJUR/UNESPAR

**Protocolo Digital: 16.103.179-8**

**EMENTA:** Termo de Convênio: 158/2019.

**OBJETO:** Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Iniciação Científica e Iniciação e Inovação – EAIC & EAITI 2019.

**INTERESSADO(S):** Diretora de Projetos e Convênios/UNESPAR - PROEC

**I- Histórico**

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, que por sua vez solicita parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, contemplado o Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Iniciação Científica e Iniciação e Inovação – EAIC & EAITI 2019, tendo como meta alcançar as instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná, nos termos do Protocolo Digital n.º **16.103.179-8**, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

**Ao processo foram colacionados os seguintes documentos:**

Fl. 02 a 06 – Convênio 158/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: V EAIC Unespar;

Fls. 07 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10493, em 06/08/2019, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária, a saber:



**EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
158/2019	UNESPAR	R\$40.000,00	Projeto 51.900 – Chamada Pública 04/2019	25/07/2019	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

**73947/2019**

Fls. 08 a 13 - Projeto – CP 04/2019 EAIC & EAITI, Coordenado pela Adriana Beloti, com duração de sete meses, visando proporcionar à comunidade acadêmica e comunidade externa a disseminação da produção científica e tecnológica no âmbito do programa de iniciação científica e o intercâmbio entre acadêmicos e pesquisadores da Unespar e diversas áreas do conhecimento;

Fls. 14 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº **020738673-24**, fornecida para o CNPJ/MF: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 15 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 16 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 17 - Certidão Liberatória, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com finalidade de Recebimento de Recursos Públicos, mediante Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Gestão ou Instrumento Congênere, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 18 - Ofício CEE/G 023/2019, expedido pelo Governador do Estado, para Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino



Superior, apresentando a indicação do Sr. Ramiro Wahraftig, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 19 e 20 - Termo de posse e compromisso do Sr. Ramiro Wahraftig, como Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 21 - Ofício CEE/G 060/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 22e 23 - Termo de posse e compromisso do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 24 - Ofício CEE/G 072/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 25 - Termo de posse e compromisso do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 26 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof<sup>a</sup>. Maria Antonia Ramos Costa, solicitando análise e parecer referente a celebração do Termo;

Fls. 27 - Despacho da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof<sup>a</sup>. Maria Antonia Ramos Costa, para a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, informando que a Pró-Reitoria está de acordo com o convênio, sendo de Parecer favorável;

Fls. 28 e 29 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico para dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.





## II- Termo de Convênio 158/2019

O Convênio 158/2019, encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta o apoio financeiro às instituições Públicas Estaduais de ensino superior do Estado do Paraná.

Destaca a seguinte cláusula:

[...]

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.900, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - EAIC & EAITI 2019, CHAMADA PÚBLICA 04/2019, publicado em 13 de maio de 2019 e conforme resultado publicado em 24 de junho de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é conceder apoio financeiro às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná, para a organização e realização do EAIC 2019 e organização e participação do EAITI 2019.

A implementação do convênio em tela se deu pelo protocolo nº 51.900, contemplado no Programa de Apoio Institucional para Organização, Realização e Participação dos Encontros Anuais de Iniciação Científica e Iniciação tecnológica e Inovação – EAUC & EAITI 2019, **Chamada Pública 04/2019, publicada em 13/05/2019, conforme resultado publicado em 24/06/2019,** com repasses de recursos financeiros da concedente à conveniente (fls. 02).

O valor do Convênio é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), regulada pela fonte de recursos do Fundo Paraná (fls. 04).

A vigência será de doze meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e conveniente, conforme a Cláusula Terceira da minuta, *Verbis*:

### Cláusula Terceira – Da Vigência



A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 9 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.



Destaca-se que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 25 de julho de 2019.

### III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...]  
**(Grifo nosso).**

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que



estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:



**136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I** - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III** - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV** - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI** - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII** - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX** - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X** - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI** - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII** - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII** - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV** - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI** - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;





- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.



Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

- Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:  
[...]  
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;  
[...]  
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 28, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao



Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.



#### IV- Da dispensa de licitação – Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações, no que couber, conforme Art. 116. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa de tal.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

- I - igualdade jurídica dos partícipes;
- II - não persecução da lucratividade;
- III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
- IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
- V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

**Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.



§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.



De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.

A Fundação Araucária, no entanto, em que pese ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar não há que se falar em obrigatoriedade licitação ou dispensa de tal.

## V- Conclusão

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se sem observações ao Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, já firmado entre a UNESPAR e a fundação Araucária, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD – *ad referendum*, por estar devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 16.103.179-8.

É o parecer.

Paranavaí, 21 de outubro de 2019.



**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR*  
*Procurador Jurídico*  
*kd*

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**

---

**Protocolo:** 16.103.179-8  
**Assunto:** Termo de Convênio 158/2019, entre a Fundação Araucária e a Unespar que visa a organização do V Encontro de Iniciação Científica da Unespar - V EAIC.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 24/10/2019 10:12

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 24 de outubro de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, ad referendum.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Termo de Convênio nº. 158/2019 - Programa de Apoio Institucional para organização, realização e participação de Encontros Anuais de iniciaiação

Científica;

o Projeto/Plano de aplicação do Convênio;

os Termos de Posse da Diretoria Executiva da fundação Araucária;

as certidões negativas da Fundação Araucária;

o parecer favorável da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof<sup>a</sup>. Maria Antonia Ramos Costa;

o parecer da Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

